



Ofício nº. 1246/2015
Ibitinga, 15 de dezembro de 2015

Ref.: Resposta ao requerimento 313/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta à mais um rebuscado e mau intencionado Requerimento formulado pelo vereador Valdecir acerca das funções do vice-prefeito e de minha postura quando estive neste honroso cargo tenho a esclarecer que tais pleitos feitos pelo vereador de forma insistente me levam a expor algumas realidades de ordem política e que tentam mascarar os verdadeiros fatos, tentando justificar o que na realidade é injustificável.

Inicialmente, faz-se indispensável que se estabeleça a diferenciação entre os institutos jurídicos: agente público e agente político. Nesse sentido, conforme os ensinamentos da professora Maria Sylvia Zanela Di Pietro agente público é toda pessoa que presta serviços ao Estado e às pessoas jurídicas da Administração Indireta, sendo quatro suas categorias: agentes políticos, servidores públicos, militares ou particulares em colaboração com o Poder Público. Portanto, agente político é uma espécie de agente público.



O vice-prefeito é agente político, investido em mandato eletivo e não mantém com a administração pública vínculo permanente e profissional, e, por conseguinte, recebe subsídio, e não salário.

O vice-prefeito é o segundo na hierarquia do Executivo municipal, e tem, em função desta posição, o dever de portar com os atributos morais e éticos que são exigidos daqueles que estão em tão elevada hierarquia, agindo segundo os mais estritos ditames da postura proba que o cargo requer.

Diante destas informações, é imprescindível que o vice-prefeito tenha obrigação moral para com o prefeito que foi eleito, e aja em relação ao erário com o mesmo respeito, como agi durante todas as oportunidades em que ocupei este cargo, atuando como auxiliar do prefeito, agindo segundo os critérios estabelecidos pelo Chefe do Poder Executivo, e, principalmente, respeitando o erário. Nunca, em nenhuma destas oportunidades em que fui vice-prefeito, nomeei ou pedi que nomeassem qualquer parente meu para cargo público seja em comissão ou como Secretário Municipal, nunca extrapolei os limites das funções do vice-prefeito.

Quero ressaltar que, no que tange à legalidade, as funções do cargo estão estabelecidas pela Constituição Federal, mas, o mais importante em relação a esta função, são as regras estabelecidas pelos princípios de ética, moralidade, dever de fidelidade, esperados de uma pessoa que foi escolhida entre tantos para auxiliar o eleito para o cargo de prefeito na difícil missão de administrar um município e promover o conforto de sua população.

É dever do vice-prefeito estar pronto para assumir o mandato a qualquer momento, de forma que todas as condições para o exercício do cargo de Prefeito deve também abranger aquele que é



escolhido pelo voto popular para eventualmente o suceder no mandato eletivo. A eleição do Vice-Prefeito se dá com a do Prefeito de forma vinculada, com as mesmas condições e incompatibilidades, conforme consta da nossa Constituição Federal, Art. 29, I e II.

Aquele que, eleito juntamente com o prefeito para o exercício do mandato de vice, se tem a pretensão de auferir o bônus do subsídio, não pode se furtar ou fugir da obrigação ou ônus que lhe cabe também, auxiliando a administração, **colaborando no que lhe for solicitado pelo Prefeito e agindo dentro dos limites de sua esfera de poder**. Isso é conhecido como dever de fidelidade, dever de moralidade e, principalmente de princípio ético.

De se lembrar que uma conduta moral é aquela que orienta o comportamento do homem diante das normas instituídas pela sociedade ou por determinado grupo social. A pessoa dotada de rígidos princípios morais age de forma clara e não é afeita a politicagens, conluios e pequenos expedientes, principalmente quando faz parte de um Grupo e deveria a ele dedicar o mínimo de fidelidade e atuar com comprometimento, ética e respeito.

Com a devida vênia dos nobres Edis e correndo o risco de me tornar maçante, porém nunca pernicioso, repito que sou pessoa pública de longa data, sou de origem humilde e trabalho desde muito cedo, todo meu patrimônio moral e pessoal foi amealhado com muita luta, muito trabalho e, especialmente ética e boa fé. Tenho confiança em minhas palavras porque construí meu patrimônio moral com a força de caráter que tem os homens de bem e cuido do meu nome e de minha honradez com ferocidade, agindo sempre em defesa do interesse coletivo.



Trabalho por longos anos em defesa dos interesses da população, e ajo assim como prefeito, da mesma forma que agi enquanto vice-prefeito. Enquanto vice, era o responsável por todo o atendimento ao público, nunca gerei despesas desnecessárias, sempre atuei como interlocutor junto às Secretarias de Estado, Palácio do Governo e Ministérios Federais em busca de recursos para o Município, e principalmente, sempre agi conforme os pedidos do prefeito e no interesse da Administração, respeitando minha posição na hierarquia administrativa municipal e atuando de forma a elevar a qualidade da administração da qual fazia parte, nunca trabalhando para o insucesso e sim atuando para o bem da população.

Cabe ao prefeito administrar e cabe ao vice auxiliar naquilo que for solicitado, não podendo haver inversão desta regra básica. "Quem não sabe trabalhar em equipe e se relacionar com a hierarquia, não sabe viver em uma democracia."

Atenciosamente.



FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
DD Presidente da Câmara Municipal de
Ibitinga/SP

